

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO, PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO CULTURAL

PATRIMÓNIO CULTURAL

AVISO N.º CENTRO-14-2016-01

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

d = Qualidade geral da operação, avaliada através:

a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;

b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;

c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;

d) Dimensão do (s) evento (s) - no caso de eventos culturais.

e = Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico

f = Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade

g = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

h = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

i = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

j = Contributo para a criação de novos públicos

$$MP = 0,15*a + 0,15*b + 0,05*c + 0,15*d + 0,20*e + 0,10*f + 0,05*g + 0,05*h + 0,05*i + 0,05*j$$

a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo

Entendendo-se o vasto e rico património arquitetónico histórico e cultural existente na Região Centro como uma força do domínio diferenciador do Turismo desta região, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Resultado estabelecido para o PO “Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros”, através do seguinte subcritério:

a1. Contributo para o indicador de resultado do PO

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura contribui para o aumento da oferta turística ao integrar um Roteiro Turístico do Património e demonstra estabelecimento de parcerias com vista a dinamização de atividades de restauração e alojamento.
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para o aumento da oferta turística ao integrar um Roteiro Turístico do Património ou demonstra estabelecimento de parcerias com vista a dinamização de atividades de restauração e alojamento.
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra qualquer dos resultados acima especificados

b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos

Atendendo a que a conservação, valorização e divulgação do património cultural tem um potencial de projeção local, regional, nacional e, em casos específicos, mundial, com capacidade de atratividade de diferentes públicos pelos diversos aspetos associados à sua fruição, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Realização estabelecido para o PO “Turismo sustentável: Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e a atrações beneficiários de apoio”, através do seguinte subcritério:

b1. Contributo para o indicador de realização do PO

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento de número de visitantes superior a 50%
- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento de número de visitantes entre 26% a 50%
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento de número de visitantes entre 10% a 25%
- Reduzido a 2 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento de número de visitantes inferior a 10%

c. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

A definição das políticas relativas à salvaguarda e valorização do património cultural envolve os organismos da administração central, regional e local e materializa-se nos correspondentes instrumentos de gestão e planeamento territorial.

Ao nível nacional, temos o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, onde se estabelece o Objetivo Estratégico 1 - Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos.

A definição, a nível regional, das estratégias e das políticas integradas de salvaguarda e valorização do património cultural e do desenvolvimento turístico encontra-se expressa nos

Planos Regionais de Ordenamento do Território, que por sua vez estabelecem as diretrizes para o uso, ocupação e transformação do território, num quadro de opções estratégicas de integração das políticas setoriais no Ordenamento do Território que condicionam e orientam a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

Assim, este critério avalia-se através do seguinte subcritério:

c1. Contributo para os objetivos das estratégias territoriais e setoriais relevantes

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura contribui para o objetivo estratégico do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, se encontra prevista no Plano Diretor Municipal e contribui para a estratégia definida nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura se encontra prevista no Plano Diretor Municipal e contribui para a estratégia definida nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não se encontrar prevista em qualquer um dos Instrumentos estratégicos referidos nos pontos anteriores

d. Qualidade geral da operação, avaliada através de:

d1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;

d2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;

d3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;

d4. Dimensão do (s) evento (s) - no caso de eventos culturais.

Este critério avalia a candidatura apresentada na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira), sendo obtido através da fórmula com os seguintes subcritérios:

$$d = 0,30*d1 + 0,30*d2 + 0,40*(0,5*d3 + 0,5*d4) \quad \text{ou}$$

$$d = 0,30*d1 + 0,30*d2 + 0,40*d3 \quad (\text{sempre que não houver lugar à aplicação do subcritério d4})$$

d1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura demonstra estabelecimento de parcerias com vista à dinamização de atividades de alojamento, de restauração e outras associadas (artesanato, comércio local, etc.)
- 4 pontos - quando a candidatura demonstra estabelecimento de parcerias com vista à dinamização de atividades de alojamento
- 3 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento de número de visitantes
- 2 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para o aumento da oferta turística ao integrar um Roteiro Turístico do Património

d2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura, para além da proteção, conservação e valorização, visa a promoção do Património Cultural
- 4 pontos - quando a candidatura, para além da proteção e conservação, visa a valorização do Património Cultural
- 3 pontos - quando a candidatura, para além da proteção, visa a conservação do Património Cultural
- 2 pontos - quando a candidatura visa a proteção do Património Cultural

d3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura, para além de ações de modernização e de dinamização, integra medidas de natureza ecológica ou de eficiência energética e de inclusão social no Património Cultural

- 4 pontos - quando a candidatura, para além de ações de modernização e de dinamização, integra medidas de natureza ecológica ou de eficiência energética no Património Cultural
- 3 pontos - quando a candidatura, para além de ações de modernização, integra ações de dinamização do Património Cultural
- 2 pontos - quando a candidatura integra ações de modernização do Património Cultural

d4. Dimensão do (s) evento (s) - no caso de eventos culturais.

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito internacional
- 4 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito nacional
- 3 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito regional
- 2 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito local

Assim, após obter a pontuação destes subcritérios, considerando o arredondamento do resultado da fórmula à unidade, o contributo da candidatura é classificado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 5
- Elevado a 4 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 4
- Médio a 3 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 3
- Reduzido a 2 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 2
- Muito reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não revela qualquer qualidade

e. Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico

Este critério pretende distinguir as candidaturas apresentadas pelo valor atribuído ao bem imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico, através do seguinte subcritério:

e1. Classificação do bem imóvel

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - Monumentos Nacionais inscritos na lista do Património Mundial (UNESCO)
- Elevado a 4 pontos - Imóveis de interesse nacional, sejam eles monumentos, conjuntos ou sítios, os quais se designam correntemente por “monumento nacional”
- Muito Reduzido a 1 ponto - Quando a candidatura não cumpra nenhum dos requisitos anteriores

f. Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade

Este critério avalia a necessidade da intervenção atendendo ao nível de degradação apresentado pelo imóvel face ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade, através do seguinte subcritério:

f1. Grau de risco de degradação

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - grau de degradação elevado ou ruína (atestado por parecer sectorial)
- Médio a 3 pontos - grau de degradação média (atestado por parecer sectorial)
- Muito Reduzido a 1 ponto - grau de degradação baixo (atestado por parecer sectorial)

O parecer sectorial referido será emitido pela entidade competente, do Ministério da Cultura.

g. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

Este critério avalia a candidatura no que respeita à complementaridade com outras ações já financiadas, ou a financiar, por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, através do seguinte subcritério:

g1. Grau de complementaridade com outras intervenções

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta complementaridade com outras intervenções e/ou ações já cofinanciadas por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região
- Médio a 3 pontos - a candidatura demonstra complementaridade com outras intervenções e/ou ações a cofinanciar por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta qualquer grau de complementaridade com outras intervenções ou ações

h. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

Este critério avalia a candidatura no que respeita às parcerias estabelecidas com terceiros como um meio para potenciar sinergias e alcançar resultados na salvaguarda e valorização do Património Cultural, sejam estas estabelecidas com Organismos do Estado, com a Administração Local ou com a sociedade civil, tendo como objetivo comum defender e promover o património, através do seguinte subcritério:

h1. Parcerias

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta pelo menos a existência de dois parceiros

- Médio a 3 pontos - a candidatura apresenta apenas a existência de um parceiro
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de existência de qualquer parceria

i. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

Este critério avalia a integração da candidatura em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais, através do seguinte subcritério:

i1. Integração da operação em itinerários ou circuitos turístico-culturais

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - o imóvel intervencionado encontra-se inserido em itinerário de turismo sustentável e/ou em circuito turístico-cultural
- Muito Reduzido a 1 ponto - o imóvel intervencionado não se encontra inserido no âmbito de qualquer itinerário de turismo sustentável ou em qualquer circuito turístico-cultural

j. Contributo para a criação de novos públicos

Este critério avalia o contributo da candidatura para a criação de novos públicos, através do seguinte subcritério:

j1. Criação de novos públicos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta evidência documental de criação de novos públicos, através do aumento de visitantes a sítios de património cultural (ex.: acordos com Agrupamentos Escolares, IPSS, Associações Recreativas ou Humanitárias, etc.)
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de criação de novos públicos